

TERMO DE REFERENCIA - RETIFICADO - Nº12 - BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Gabinete do Procurador-Geral do Município: Renato de Oliveira –
Endereço: 502 SUL, Av. NS 02, Cj. 01 Edifício Buriti - Térreo
Fone: (63) 992060340 CEP: 770021-658 – Palmas Tocantins.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo administrativo versa sobre a contratação de pessoa jurídica — **Associação dos Procuradores de Goiania - APROG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.660.289/0001-69** — para a participação dos servidores/membros no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026 na cidade de Goiânia/GO (Ofício nº 02/2026/APROMP).

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra sob regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoa sob subordinação direta.

Quanto a contratação, o caput do art. 95, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, e, quando não houver instrumento, a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não haja obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato e devem formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 92, da Lei n. 14.133/2021 e normas correlatas. No entanto, com o objetivo de dar maior agilidade e eficiência às atividades administrativas em situações precisamente definidas em seu art. 95, a Lei autoriza a substituição desse termo de contratação por instrumentos como a nota de empenho e a ordem de execução de serviço.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a utilização desses documentos para fins de substituição não subtrai o caráter eminentemente contratual da relação pactuada, permanecendo aplicáveis todas as cláusulas relativas às contratações públicas, a exemplo da nomeação de fiscal e das cláusulas do art. 92 (embora não formuladas solenemente), no que couber.

Dessa forma, devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta contratação será por meio de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores e na demanda estimada para o período inicialmente considerado no planejamento da contratação e na necessidade de reposição do estoque de vasilhames.

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos autos, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Inscrições no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026, na categoria Inscrição por Nota de Empenho com pagamento posterior, destinadas aos Procuradores Bruno Baqueiro Rios, Esther de	SERVIÇO	04	1.890,00	7.560,00

	Amorim Marinho Sio, Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz e Maria Antônia da Silva Jorge.				
TOTAL					R\$ R\$ 7

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação da **Associação dos Procuradores de Goiania - APROG**, visa à parti Procuradoras e Procuradores do Município de Palmas no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Pr Municipais, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Goiânia/GO 02/2026/APROMP).

A relevância da participação dos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Palmas se jus seguintes aspectos:

- 1) Aprimoramento técnico dos profissionais que atuam diretamente na análise e emissão de pareceres sobre processos licitatórios na representação judicial e consultiva, proporcionando maior segurança jurídica à Administração;
- 2) Atualização normativa frente aos desafios trazidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Reforma Tributária e pelc tecnologias, como a Inteligência Artificial, na gestão pública;
- 3) Fortalecimento institucional da advocacia pública municipal, promovendo práticas mais eficientes, seguras e funda assessoramento jurídico e na defesa do interesse público local;
- 4) Prevenção de riscos legais e administrativos, com foco na atuação estratégica e preventiva da assessoria jurídica, especialme sensíveis como incidentes contratuais, finanças municipais, urbanismo e fiscalização pelo controle externo.

Dessa forma, a contratação revela-se oportuna e justificada, por estar alinhada aos princípios da transparência, legalidade e economicidade, além de atender à necessidade de capacitação contínua dos servi compromisso com o aperfeiçoamento da gestão pública, contando com a expressa anuência da Secretaria M Planejamento e Gestão – SEPLAN (Despacho SEPLAN/SUPLAF/GAB nº 010/2026). Assim, sua formalizaçã fundamental para o fortalecimento institucional e para a promoção do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta para a contratação da **Associação dos Procuradores de Goiania - APRC** objetivo de viabilizar a participação de membros da carreira no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Pr Municipais, pode ser descrita em diversas etapas e aspectos interligados, voltados a assegurar a eficiência, a tra e a capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos:

Objeto da Contratação A principal finalidade da contratação é proporcionar aos Procuradores M oportunidade de participar de um evento de grande relevância, que abordará temas atuais e práticos rela advocacia pública municipal, com ênfase na Reforma Tributária e Finanças Municipais, na Nova Lei de L Contratos (Lei nº 14.133/2021), em Urbanismo, Meio Ambiente, Pessoal, Antirracismo e Inteligência Artificial. O que ocorrerá nos dias 10 a 13 de novembro de 2026, em Goiânia/GO, configura-se como a mais importante para aprendizado, atualização normativa e troca de experiências entre profissionais da advocacia pública m todo o país.

Benefícios da Participação

- 1) Aprimoramento técnico dos profissionais que atuam diretamente na emissão de pareceres e no contencioso do Município, p maior segurança jurídica à Administração;
- 2) Atualização normativa frente às inovações legislativas e aos desafios contemporâneos da gestão pública municipal;
- 3) Fortalecimento da capacidade técnica e institucional da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, contribuindo para uma ética, eficiente e voltada ao interesse coletivo.

Aspectos Financeiros A proposta de contratação inclui a inscrição de 04 (quatro) Procuradores de (Bruno Baqueiro Rios, Esther de Amorim Marinho Sio, Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz e Maria Antônia da Silva) modalidade presencial por Nota de Empenho, com valor total de R\$ 7.560,00 (sendo R\$ 1.890,00 por participante). O valor abrange o acesso integral à programação científica do evento, painéis simultâneos, cursos e conferência de apoio e certificação de participação.

Conformidade Legal Essa contratação está em conformidade com a Lei de Licitações e Administrativas (Lei nº 14.133/2021), que prevê a contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (**art. 74, inciso III, alínea "f"**), com inviabilidade de competição pela singularidade institucional e notória especialização da entidade organizadora e de seu corpo docente.

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O congresso será ministrado na modalidade presencial, durante os dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, no Flamboyant Hall e locais designados na programação oficial do evento na cidade de Goiânia/GO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Observados os prazos para a prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta/tabela de preços, sendo sua formalização por meio de atestação na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada. Havendo necessidade de ressalvas, esta etapa será considerada como recebimento provisório.

Após a realização do congresso, conforme as datas previstas no item 4.1, será realizado o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório. Nessa etapa, será realizada a conferência física, quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, com base na nota de empenho e na documentação apresentada, acompanhada dos respectivos certificados de participação.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não aplicável à presente contratação.

5. IMPLEMENTAÇÃO, LOGÍSTICA E RESULTADOS ESPERADOS

Implementação e Logística A implementação da participação no congresso envolverá:

- A formalização da inscrição através do processamento da Nota de Empenho e pagamento poste apresentação e atesto da respectiva Nota Fiscal;

- A coordenação interna para garantir que os servidores selecionados estejam liberados de suas r participação no evento;
- O acompanhamento das atividades do congresso, assegurando que os conhecimentos adquir posteriormente compartilhados e aplicados nas atividades cotidianas da administração pública municipal.

Resultados Esperados Os resultados esperados com a participação dos servidores no congresso ir

- 1) Melhoria na qualidade do assessoramento jurídico e das defesas judiciais realizadas pela Procurador Município de Palmas;
- 2) Aumento da eficiência e da segurança jurídica nas práticas administrativas, contratações públicas e gestão municipal;
- 3) Fortalecimento da capacidade técnica institucional dos quadros da advocacia pública de Palmas em alinh as diretrizes e jurisprudência nacionais.

Conclusão A solução proposta para a contratação da **Associação dos Procuradores de Goiani** representa medida fundamental para a capacitação continuada da carreira jurídica, alinhada às exig Administração Pública contemporânea e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Caberá à CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláus instrumento e os termos da proposta apresentada;
- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços prestados pela CONTRATADA durante a realização do XX Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção e certificando-se de que as medidas adotadas mais adequadas;
- Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentadas as r regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme estabelece a legislação vigente;
- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do ev quaisquer alterações na relação dos participantes (substituição e/ou exclusão);
- Exigir dos servidores participantes a apresentação dos Certificados de Conclusão/Participação em até 30 após o encerramento oficial do congresso, sob pena de restituição, por parte do servidor, do valor i inscrição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e da proposta apresentada, especialm se refere à garantia do acesso dos servidores ao congresso, à programação científica e aos palestrante assegurando o fiel cumprimento do avençado;
- Disponibilizar aos servidores os certificados de participação em formato físico ou digital, bem como materiais didáticos e de apoio, em meio físico ou digital, conforme previsto na programação oficial;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início quaisquer alterações substanciais na grade científica, substituição de palestrantes e/ou eventual cancel congresso;
- Quaisquer modificações nos métodos ou conteúdos que se afastem das especificações estabele instrumento deverão ser submetidas previamente à CONTRATANTE, por escrito, para análise;
- Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, para fins de fa liquidação. Deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista devidamente durante o período de execução e até a efetivação do pagamento;

- Prestar todos os esclarecimentos ou informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE durante a relação contratual, bem como conduzir a execução do objeto em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- O pagamento do valor contratado, mediante apresentação da nota fiscal, não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- Preservar o sigilo sobre todas as informações institucionais eventualmente obtidas em decorrência da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, o qual também será incumbido do recebimento e atestado do documento de cobrança.

O ordenador de despesa deverá designar o fiscal e o gestor da contratação por meio de ato administrativo publicado no Diário Oficial, para fins de fiscalização e gerenciamento da execução.

A omissão, total ou parcial, no exercício da fiscalização não eximirá a contratada de sua responsabilidade pelos encargos e serviços de sua competência.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas. A ocorrência de tais situações não constitui responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Compete ao servidor designado rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências estabelecidas.

As decisões e providências que extrapolarem a competência do representante da Administração deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a devida apreciação e adoção das providências pertinentes.

Da mesma forma, a entidade contratada deverá indicar canal de atendimento e preposto apto para interlocução com a CONTRATANTE e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Quaisquer exigências oriundas da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratual, deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado, discriminado na respectiva Nota Fiscal e mediante o atesto do fiscal formalmente designado. O atesto na forma de modelo anexo constitui condição indispensável para a liberação da despesa.

A iniciativa e o encargo da emissão detalhada de cada fatura caberão à CONTRATADA, de acordo com o modelo anexo, revisados e aprovados pela CONTRATANTE, acompanhados da devida discriminação dos serviços prestados.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme o valor apurado, observando a efetiva dos serviços nos termos acordados. É vedado qualquer pagamento antecipado sem a devida contraprestação de serviço.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do protocolo de recebimento da Nota Fiscal atestada e desde que o credor esteja adimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Os dados do CNPJ constantes nas Notas Fiscais deverão corresponder aos indicados nos documentos de habilitação e na respectiva nota de empenho, devendo também estar vinculados à conta bancária indicada.

recebimento.

A CONTRATADA apresentará as Notas Fiscais discriminadas, após a realização do congresso, instruindo a comprovação do fornecimento das inscrições e acompanhadas dos respectivos certificados de participação de membros da Procuradoria.

Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação de regularidade fiscal, trabalhista e à idoneidade exigida no processo de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes, ou ainda em circunstância que impeça a liquidação da despesa — como a existência de obrigação financeira pendente, aplicada ou situação de inadimplência —, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas. Nesses casos, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da pendência; caso contrário, isso gere ônus adicional para a CONTRATANTE.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A entidade contratada será selecionada por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal)**.

Exigências de Habilitação Previamente à formalização da contratação e emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o cumprimento das condições legais para a contratação, especialmente no que se refere à inexistência de sanções que impeçam a participação da entidade no processo. Para isso, serão realizadas consultas nos seguintes cadastros oficiais: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União — CGU; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também mantido pela Controladoria Geral da União — CGU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade interessada e de seus dirigentes/administradores, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ), acompanhada de ata de eleição e posse da diretoria em exercício e documento comprobatório de seus registros legais;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações estatutárias e de consolidação correspondente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativos a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, inclusive a atividade exercida;
- Caso a entidade goze de isenção ou imunidade tributária, deverá ser apresentada declaração ou documento comprobatório correspondente expedido pelo órgão competente.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou dissolução expedida pelo distribuidor da sede da entidade.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão e exclusividade para a realização do XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Promotoras Municipais, por meio da apresentação de documentos emitidos pela instituição promotora (APROG) a capacidade técnica anteriores ou declaração institucional idônea que comprove a organização e realização de âmbito nacional.

Justificativa das Exigências de Habilitação Parcial Em conformidade com o processo de contratação por inexigibilidade de licitação para aperfeiçoamento de pessoal, justifica-se que todos os documentos de habilitação neste Termo de Referência são estritamente necessários e suficientes para resguardar o interesse público na contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção desses documentos visa garantir a idoneidade, a regularidade e a aptidão da organizadora, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, sem desnecessariamente o processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme indicação orçamentária do exercício vigente:

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Apoio à advocacia pública e capacitação institucional	339039	3.390.39	Recursos Ordinários do Tesouro Municipal	R\$ 7.560,00

TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A presente contratação será realizada diretamente, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A presente contratação enquadra-se na hipótese legal de contratação direta para a prestação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico (art. 74, III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Há inviabilidade de competição devido à ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pela Administração. Dado o caráter eminentemente intelectual e subjetivo dos serviços de formação e científico em fórum exclusivo da carreira, estes não podem ser definidos de forma padronizada nem selecionados por critérios estritamente objetivos como menor preço ou técnica concorrencial. Dessa forma, não é possível estabelecer critérios que permitam a comparação ou competição entre eventuais produtos e serviços disponíveis no mercado.

A **Associação dos Procuradores de Goiania - APROG** — possui inequívoca notoriedade e credibilidade, tendo se consolidado como a entidade máxima de representação da categoria no país, que concebe e realiza o congresso nacional dos procuradores municipais.

O conteúdo programático do congresso é altamente especializado e atualizado, abrangendo com repercussão direta na gestão dos Municípios brasileiros, tais como Reforma Tributária, Nova Lei de Licitações, Gestão do Urbanismo e Inteligência Artificial.

Quanto ao seu corpo docente e de palestrantes, é composto por renomados juristas, membros do Conselho de Contas, conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), magistrados e destacados procuradores municipais, formadores de opinião de notória competência técnica e científica no cenário jurídico nacional.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

A seguir, apresenta-se a análise detalhada dos riscos associados à contratação da APROG para a participação de membros da Procuradoria-Geral do Município no XXI Congresso Brasileiro de Procuradores e Procuradoras Municipais em Goiânia/GO, incluindo a descrição do risco, classificação de probabilidade e impacto, e estratégia de mitigação:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Risco Financeiro	O custo total da contratação é de R\$ 7.560,00. Existe o risco de que o retorno em termos de capacitação não atenda plenamente às expectativas institucionais.	Baixo	Médio	Avaliação prévia detalhada da grade temática e corpo de palestrantes; exigência de apresentação dos certificados e difusão do conhecimento adquirido na Procuradoria.
Risco de Qualidade do Evento	A qualidade científica das atividades pode apresentar variações em relação ao padrão esperado.	Baixo	Alto	Histórico consolidado do Congresso em suas vinte edições anteriores realizadas pela APROG com ampla aprovação técnica.
Risco de Não Comparecimento	Os procuradores inscritos enfrentarem impedimentos	Baixo	Médio	Confirmação prévia da disponibilidade e previsão contratual de

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
	de força maior para comparecer ao evento.			indicação de procurador substituto com antecedência de 24 horas.
Risco de Alterações na Programação	Modificações de horários, painéis ou palestrantes por motivos supervenientes.	Médio	Baixo	Acompanhamento permanente dos informes divulgados pela organização do evento e canal direto de comunicação com a APROG.
Risco de Conformidade Legal	A contratação direta por inexigibilidade sofrer questionamento perante os órgãos de controle.	Baixo	Alto	Instrução processual rigorosa, com DFD, ETP, justificativa jurídica, comprovação de preços de tabela pública e parecer jurídico prévio fundamentado na Lei nº 14.133/2021.
Risco de Logística e Deslocamento	Dificuldades no transporte ou hospedagem dos membros inscritos.	Baixo	Médio	Planejamento tempestivo da emissão de passagens e diárias, garantindo chegada prévia para abertura das atividades.
Risco de Impacto na Rotina de Trabalho	Ausência temporária dos membros em audiências ou prazos judiciais.	Médio	Médio	Planejamento das escalas de trabalho, designação de substituições regimentais e redistribuição equânime de expedientes durante o período do congresso.

Conclusão da Análise de Riscos A análise de riscos apresentada oferece visão abrangente dos desafios operacionais associados à participação no evento. A implementação das estratégias de mitigação asse

a capacitação traga benefícios expressivos à atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com plena salvaguarda do interesse público e da economicidade processual.

14. ASSINATURAS

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

Requisitantes:

BRUNO BAQUEIRO RIOS

ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ

MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

THAYAN ALEXANDER LEMOS DE ALMEIDA CAMPOS

Chefe de Divisão de Protocolo

Aprovação do Termo de Referência(Gestor):

RENATO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Palmas



Documento assinado eletronicamente por **THAYAN ALEXANDER LEMOS DE ALMEIDA CAMPOS, Chefe de Divisão**, em 14/10/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE OLIVEIRA, Procurador Geral**, em 15/10/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE, Procuradora Chefe**, em 15/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BAQUEIRO RIOS, Procurador Chefe**, em 15/10/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ, Procuradora Chefe**, em 15/10/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO, Procuradora Municipal**, em 15/10/2026, às 20:18, Conforme art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.

Nº de Série do Certificado: c4e60a5fce3e6cf2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086252** e o código CRC **28F03632**.

**502 SUL, AV. NS 2, CONJ. 1, ED. BURITI, PAÇO MUNICIPAL, PLANO DIRETOR SUL, CEP77.021-658,
PALMAS - TO**

**(63) 3212-7078, (63) 98133-0561, E-MAIL: PGM.GABINETE@PALMAS.TO.GOV.BR
PGM.GESFINAN@PALMAS.TO.GOV.BR**

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 17.137014.000687/2026-19

SEI nº 00086252
